



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado a Chamada Pública destinada a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por Dispensa de licitação nos termos do art. 14 §1º da Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02) até o **dia 07/06/2022 às 09h00min**, na sede do Município de Santa Rita de Minas, situada na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, sendo que a abertura dos envelopes **ocorrerá as 09h30** do mesmo dia.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	Pé	<b>ALFACE:</b> fresca, tamanho médio e coloração uniforme, folhas integras, sem folhas velhas e deterioradas, firme e intacta. Unidade: pé com aproximadamente 200g.	2,50	7.500,00
2	15.000	Kg	<b>BANANA PRATA:</b> Fruto firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	4,50	67.500,00



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3	2.000	Molho	<b>CEBOLINHA:</b> fresca, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem folhas velhas e deterioradas, firme e intacta. Unidade (molho) com aproximadamente 80g.	1,50	3.000,00
4	3.000	Molho	<b>COUVE:</b> fresca, folha de cor verde, de qualidade extra com molho, brilhante, coloração uniforme, folhas integras, sem folhas velhas e deterioradas, firme e intacta.	3,00	9.000,00
5	6.000	Kg	<b>LARANJA:</b> madura, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	3,85	23.100,00
6	50	Kg	<b>LIMÃO:</b> fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	3,95	197,50
7	3.000	Kg	<b>MANDIOCA:</b> tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	4,08	12.240,00
8	1.000	Molho	<b>SALSINHA:</b> Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molho com aproximadamente 80g	1,50	1.500,00
9	4.000	Kg	<b>FEIJÃO:</b> Cariquinha, tipo I "in natura", grãos de tamanho e forma naturais, limpos e secos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	8,90	35.600,00



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

10	3.000	Kg	<b>ABOBRINHA VERDE</b> , de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	6,79	20.370,00
11	3.000	Kg	<b>INHAME</b> extra, de boa qualidade, <i>in natura</i> , fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	5,15	15.450,00
12	2.000	Kg	<b>MAMAO</b> de primeira, <i>in natura</i> , tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	6,45	12.900,00
13	250	Pente	<b>OVOS</b> de galinha, pesando no mínimo 65 grs. a unidade, isento de anomalias, da presença de fungos ou substancias tóxicas. Pentes com 30 unidades.	9,80	2.450,00
14	1.000	Kg	<b>QUIABO</b> - tamanho médio, com características íntegra e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme e característica do produto. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	7,65	7.650,00
15	2.000	Kg	<b>REPOLHO</b> , liso, fresco, graúdo, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro. não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	4,79	9.580,00
16	3.000	Kg	<b>TOMATE</b> longa vida extra AA <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo,	6,15	18.450,00



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

			isentos de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
17	1.500	Kg	<b>VAGEM</b> extra, de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	6,45	9.675,00
18	1.200	Kg	<b>PIMENTAO VERDE</b> , de boa qualidade, <i>in natura</i> , fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	4,80	5.760,00
19	300	Kg	<b>COUVE FLOR</b> de qualidade extra, fresca, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	6,90	2.070,00
20	1.600	Kg	<b>CHUCHU</b> , qualidade extra, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	3,58	5.728,00
21	2.400	Kg	<b>CENOURA VERMELHA</b> , extra a <i>in natura</i> , compacta e firme sem defeitos (rachaduras e cortes), de boa qualidade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	3,89	9.336,00
22	1.000	Kg	<b>CEBOLA</b> amarela de boa qualidade, <i>in natura</i> , fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	7,48	7.480,00
23	3.200	Kg	<b>BETERRABA</b> de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	4,40	14.080,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

24	2.000	kg	<b>BATATA</b> lisa de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	6,35	12.700,00
25	2.000	Kg	<b>BATATA BAROA</b> as raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, devem ser lavadas ou escovadas após a colheita. Cor: amarelo intenso. Ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha). Categoria: Extra	11,39	22.780,00
26	2.000	Kg	<b>ABOBORA MORANGA</b> de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	2,99	5.980,00
27	2.000	Kg	<b>BANANA DA TERRA:</b> Fruto firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), em cerca de 70% de maturação.	4,81	9.620,00
28	1000	Kg	<b>BATATA DOCE</b> de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	4,89	4.890,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**020306.1230600032.022.339030 Ficha 134**

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo como Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 3.1. O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

## **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

**PARA: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS**

**REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

- 3.2. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I –a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I –a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

## **4. PROJETO DE VENDA**

4.1. O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA**

**DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

**PARA: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS**

**REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4. O(s) projeto(s) de venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nas Unidades Escolares do município de Santa Rita de Minas, **entregas semanais, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)**, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado através transferência bancária do contratado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do (s) produto(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Edital da presente Chamada Pública encontra-se disponível no site do município [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br); maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações do Município de Santa Rita de Minas/MG, situado na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, ou pelo telefone: (0\*\*33) 3326-6000.

8.2. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Anexos:

I – MINUTA DE CONTRATO

II – MODELO DE PROJETOS DE VENDAS

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

Santa Rita de Minas, 11 de maio de 2022.

Ademilson Lucas Fernandes  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SANTA RITA DE MINAS/MG E....., PARA AQUISIÇÃO ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 66.229.584/0001-80, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), (endereço) \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recurso do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**020306.1230600032.022.339030 Ficha 134**

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou Congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Resolução FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ademilson Lucas Fernandes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada(o)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência/Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto (a)	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					





# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronogram



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

			4.1 Unitário	4.2 Total	Quantidade de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL E OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DAP n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura